



LEI Nº 478/2015

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$41.106,04 (Quarenta e Um Mil, Cento e Seis Reais e Quatro Centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor até R\$41.106,04 (Quarenta e Um Mil, Cento e Seis Reais e Quatro Centavos) conforme detalhamento abaixo:

05 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
01 – Divisão de Tesouraria	
04.129.0016-2-053 – Manutenção da Tesouraria	
332093.0000 – Indenizações e Restituições	R\$ 135,84
FR – 753 – Convenio PAM	
332093.0000 – Indenizações e Restituições	R\$ 22.413,74
FR – 755 – Convenio SEAB fertilizantes	
332093.0000 – Indenizações e Restituições	R\$ 17.606,46
FR – 314 – Convênio ambulância	
332093.0000 – Indenizações e Restituições	R\$ 950,00
FR – 125 – FNDE /PAR	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, servirá de recurso o superávit financeiro da Fonte de Recurso 755 – R\$ 20.292,78 adicionados ao excesso de arrecadação de R\$ 2.120,96, totalizando R\$ 22.413,74; o superávit financeiro da Fonte de Recurso 314 – R\$ 16.610,33 adicionados ao excesso de arrecadação de R\$ 996,13, totalizando R\$ 17.606,46; o excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 753 – R\$ 135,84 e o excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 125 – R\$ 950,00. Somando um total de R\$41.106,04 (Quarenta e Um Mil Cento e Seis Reais e Quatro Centavos).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de 2015.


Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal